

CODEMIG

Rua Manaus, 467
30150350 - BELO HORIZONTE - Minas
Gerais
CNPJ - 19791581/0001-55

Comprovante de venda**DADOS DA RESERVA**

| Localizador | Data da Reserva | Reservado por | Agente Emissor |
|-------------|---------------------|---------------|---------------------|
| 006AGW | 06/12/2017 13:23:03 | Usuario B2C | CODEMIG (Ecommerce) |

DADOS DO VOO

BH - Pampulha(PLU) - Passos(PSW) Saída: 08/12/2017 15:20:00 Chegada: 08/12/2017 16:35:00

Voo: 105 Cia Aérea: VoeMinasGerais

| Nome do Passageiro | E-Ticket | Status | Tarifa |
|----------------------------|-----------------|-----------|--------|
| BARBOSA DE ANDRADE, RENATO | 9991001009835/1 | Não voado | Basica |



**VOE
MINAS GERAIS**

(31) 3207 8888
<http://voeminasgerais.ttinteractive.com>

| | |
|---------------------------|-------------------|
| Tarifa: | R\$ 490,00 |
| Taxa de embarque (BR): | R\$ 0,00 |
| Total Pago: | R\$ 490,00 |
| Cartão Crédito Mastercard | R\$ 490,00 |
| TEF: | |

Descrição da Tarifa >> Basica

PROJETO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL NO MODAL AÉREO - PIRMA
CONDIÇÕES DO CONTRATO DE VOO

Nos termos da Portaria nº 675/CG-5/2000 e da IAC nº 202-1001, ambas do Departamento de Aviação Civil, o voo é de responsabilidade da TWO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ 04.263.318/0001-16, companhia aérea contratada para a operacionalização do Projeto de Integração Regional no Modal Aéreo - PIRMA, desenvolvido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG.

Este documento trata-se de um BILHETE DE PASSAGEM, válido em rota doméstica para o trecho adquirido, não incluindo nenhum outro serviço terrestre ou de turismo, disciplinado pela Portaria DAC nº 676/CG-5/2000 e pela Resolução nº 400/2016 da ANAC.

A responsabilidade do transportador por danos em caso de acidente ocorrido durante a execução do contrato obedecerá ao disposto no artigo 256 e seguintes do Código Brasileiro de Aeronáutica.

1. REGRAS GERAIS

- 1.1. Este BILHETE é pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao transporte do passageiro identificado. Registre-se, ainda, que não é endossável para outra companhia aérea.
- 1.2. O passageiro deverá se apresentar para check-in com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de embarque previsto.
- 1.3. O usuário poderá desistir da passagem aérea adquirida, sem qualquer ônus, desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante. Esta regra somente se aplica às compras feitas com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data do embarque.

2. DOCUMENTOS PARA VIAGEM

- 2.1. Como condição para o embarque os passageiros (adultos e adolescentes entre 12 e 16 anos incompletos) devem apresentar, em via original, documento de identificação oficial com foto, válido e em bom estado de conservação, tais como Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.
- 2.2. Crianças (até 12 anos incompletos) devem apresentar, além de documento que comprove a filiação ou parentesco com o responsável acompanhante, certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) ou um dos documentos de identificação válidos para embarque.
- 2.3. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. Essa autorização é dispensada quando a criança estiver acompanhada de um dos pais ou responsável. Devem ser observadas as demais exigências estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Vara da Infância e Juventude do local do embarque.

3. BAGAGENS

- 3.1. O passageiro poderá transportar, sem o pagamento de qualquer valor adicional, até 10 (dez) quilos de bagagem, denominada "franquia", além da bagagem de mão, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) quilos e a soma das dimensões da bagagem (comprimento + largura + altura) não poderá ultrapassar 115 cm. Acima desses limites será cobrado excesso de bagagem de 1% (um por cento) do valor sobre a tarifa básica aplicável à etapa, por quilo em excesso.
- 3.2. Crianças com menos de 2 (dois) anos de idade não têm direito à franquia de bagagem, salvo se adquirentes de BILHETE próprio.
- 3.3. Objetos de valor, tais como, celulares, máquinas fotográficas, jóias, dinheiro e títulos, deverão ser declarados no ato do check in e somente poderão ser transportados na bagagem de mão.
- 3.4. A responsabilidade pela guarda e integridade da bagagem de mão a bordo da aeronave, bem como no trajeto do aeroporto/terminal de passageiros/aeronave é de exclusiva responsabilidade do passageiro.
- 3.5. Quanto a bagagens não permitidas, bagagens sujeita à aprovação e/ou especiais, aplicam-se as regras gerais de transporte de bagagens em voos regulares.
- 3.6. Em regra, ao passageiro é vedado o embarque na aeronave portando armas de fogo (ou munições), com exceção dos passageiros possuidores de porte de arma por razão de ofício abaixo descritos, nos termos do Capítulo III da Lei 10.826/2003:
 - a) Oficiais das Forças Armadas;
 - b) Policiais Federais, Rodoviários e Ferroviários Federais;
 - c) Oficiais das Polícias Militares, Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares;
 - d) Agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os Agentes do Departamento de Segurança do Gabinete Institucional da Presidência da República;
 - e) Agentes e Delegados das Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal;
 - f) Integrante da Carreira de Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal;
 - g) Integrantes das Polícias da Câmara Federal e do Senado Federal.
- 3.6.1. O passageiro deve apresentar o documento legal de identidade que comprove, por razão de ofício, sua autorização para portar arma de fogo.
- 3.6.2. Caso seja necessário o embarque do passageiro portando arma de fogo, este deverá, no ato da compra do BILHETE ou com antecedência mínima de 24 (vinte



VOE MINAS GERAIS

Projeto de Integração Regional de Minas Gerais - Modal Aéreo

CARTÃO DE EMBARQUE

Atenção!

APRESENTAR-SE AO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA AÉREA MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE
COM FOTO DENTRO DA VALIDADE NA ENTRADA DOS PORTÕES DE EMBARQUE.
LEMBRAMOS QUE NÃO É PERMITIDO OBJETOS PONTIAGUDOS NA BAGAGEM DE MÃO.
ESTE CARTÃO DE EMBARQUE SO É VÁLIDO PARA O VOO E DATA ABAIXO.

Nome: BARBOSA DE ANDRADE/RENATO
Documento de Identificação: 3838239

Portão: _____

Data: 08/12/2017
Voo: 105
Partida: BH - Pampulha - 15:20

Embarque: 14:50

Chegada: Passos - 16:35

Assento: PLU-PSW: Livre

Nro. Atendimento: 1

Contato: Neyla
Grau de Parentesco: Secretaria
Telefone1: 6132155483
Telefone2: 61981857134

PROTOCOLO DE ENTREGA

**Essa via deve ser assinada pelo titular do cartão
e entregue no portão de embarque.**

Data: 06/12/2017 11:23:03

Nome: BARBOSA DE ANDRADE/RENATO
Endereço: Rua Alemanha

Cidade: PASSOS

CEP: 37901761

Dados do Passageiro

Passageiro: BARBOSA DE ANDRADE/RENATO
PNR: 006AGW

Bilhete: 9991001009835

Dados do Pagamento

Forma pagamento: Cartão Crédito Mastercard TEF
Número do cartão: 549167*****9734
Número Parcelas: 3

Validade: 01/10/2025
Valor Total: 490,00

Portão: _____
RENATO BARBOSA DE ANDRADE

Cópia do contrato à disposição dos interessados mediante solicitação.
NÃO ENDOSSÁVEL. Válido apenas para CODEMIG.

Imprimir